



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º SETADES/100/2024
Processo Administrativo n.º 2024-DP2V1

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A **REDE AMOR E COMPAIXÃO**, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA CONTINUIDADE E MANUTENÇÃO DA OFERTA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), OFERTADO PELA REDE AMOR E COMPAIXÃO, À CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA FAIXA ETÁRIA DE 06 A 15 ANOS, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, POR MEIO DE PAGAMENTO DE DESPESAS DE CUSTEIO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do(a) **SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, inscrito(a) no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo(a) Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**, e a **REDE AMOR E COMPAIXÃO**, inscrita(o) no CNPJ sob nº 14.186.337/0001-40, com sede à Escadaria Nossa Senhora da Guia, 82 - Bairro Gurigica, Vitória/ES, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) pelo(a) Sra. **LEILA GOMES CORREIA**, portador da CI nº [REDAZIDA], órgão expedidor [REDAZIDA] e inscrito (a) no CPF sob o nº [REDAZIDA] resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2024-DP2V1 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento tem por objeto Cooperação Técnica e Financeira para continuidade e manutenção da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), ofertado pela Rede Amor e Compaixão, à crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 15 anos, em situação de vulnerabilidade social, por meio de pagamento de despesas de custeio, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;

k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;

l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;

m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 39.996,15 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e quinze centavos)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$ 39.996,15 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e quinze centavos)**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 500 ED: 3.3.50.43 R\$ 39.996,15

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

5.1 – O presente Termo Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **31/10/2025**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- I – extrato da conta bancária específica;
- II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

- I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I – os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II – os impactos econômicos ou sociais;
- III – o grau de satisfação do público-alvo;
- IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, ___ de _____ de 2024.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

LEILA GOMES CORREIA

Presidente/Diretor da Rede Amor e Compaixão

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LEILA GOMES CORREIA
CIDADÃO
assinado em 12/11/2024 18:46:12 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 13/11/2024 08:51:25 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/11/2024 08:51:25 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUZIENE APARECIDA GUZZO (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-LK4X7Z>



PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Rede Amor e Compaixão		CNPJ 14.186.337/0001-40
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Escadaria Nossa Senhora da Guia, 82		
Bairro Gurigica	Cidade Vitória-ES	CEP 29046051
E-mail da Instituição ramorecompaixao@gmail.com		Sítio eletrônico de divulgação da parceria
Local físico de divulgação da parceria Escadaria Nossa Senhora da Guia, 82, Gurigica, Vitória-ES		
Telefone 1 (27) 996582708	Telefone 2 (27) 998884336	Telefone 3 (27) 996896207

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Leila Gomes Correia		CPF: [REDACTED]	
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor [REDACTED]	Cargo na OSC Presidente	Mandato vigente até 25/07/2026
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) [REDACTED]			
Bairro [REDACTED]	Cidade Vitória	CEP [REDACTED]	
Telefone 1 [REDACTED]	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()	

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome		
Níivy Matos Ferreira		
Área de Formação Serviço Social		Nº do Registro no Conselho Profissional CRESS 1789
Bairro [REDACTED]	Cidade Vitória-ES	CEP [REDACTED]
E-mail do Técnico [REDACTED]		
Telefone do Técnico 1 [REDACTED]	Telefone do Técnico 2 ()	

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE



A Rede Amor e Compaixão, é uma Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, fundada em 29/04/2011, situada no bairro Gurigica em Vitória/ES, no Território do Bem, denominação conferida pelos próprios moradores para a região chamada de Poligonal 1, que é formada por mais oito comunidades: Benedito, Itararé, Jaburu, Engenharia, Bonfim, Floresta, Consolação e Bairro da Penha. São nove comunidades periféricas, com precariedade de estruturas e serviços e insuficiência de políticas públicas.

Inscrita no CNPJ sob o número 14.186.337/0001-40, situada à Escadaria Nossa Senhora da Guia, 82, Gurigica, Vitória/ES, CEP: 29046-051, a organização está devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Vitória- COMASV, possui registro no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS e recebeu a qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público- OSCIP em 02 de junho de 2017, processo MJ nº 08000.033604/2017-09. Ainda está em tramitação o processo nº 8929027/2023 que trata da inscrição da entidade no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Vitória -CONCAV.

A organização realiza um Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, pautado na Proteção Social Básica, conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS, nº 109/2009 - tipificação nacional de serviços socioassistenciais) e tem como objetivo contribuir para o desenvolvimento socioeducativo de crianças e adolescentes em situação de risco/vulnerabilidade social, valorizando a autonomia e a participação efetiva, visando à convivência e o fortalecimento de vínculos, de acordo com os valores éticos e princípios de cidadania social.

A instituição iniciou suas atividades no Bairro Consolação, atendendo assim de 2011 a 2018 jovens e adultos, ofertando cursos de qualificação profissional nas áreas de beleza e estética, tendo capacitado neste período mais de mil pessoas de diversos municípios da Grande Vitória. Em 2021, a organização mudou a sede para o bairro Gurigica com a finalidade de estar mais próximo da comunidade que apresentava maior demanda de assistência social. Com esta mudança foi percebido que nesta comunidade havia um grande número de crianças e adolescentes que não estavam inseridos em serviços de convivência e ficam a maior parte do tempo sem nenhuma supervisão parental nas ruas do bairro, com iminentes riscos pessoais, incluindo o trabalho infantil no tráfico de drogas. Diante deste cenário, a organização viu a necessidade de desenvolver um projeto que contribuísse na prevenção de situações de risco social. Ainda nesse ano, período da pandemia de Covid-19, a organização estruturou o projeto com um grupo de voluntários, que atendia 50 crianças e adolescentes aos sábados pela manhã

oferecendo atividades lúdicas e recreativas. A entidade não conseguia avançar muito, pois não tinha recursos financeiros para renumerar uma equipe mínima, mas apenas 01(um) assistente social. No final de 2022, através de parcerias com empresas privadas, a organização conseguiu contratar 04 educadores sociais, 01 coordenador e 01 auxiliar administrativo. A partir desta condição, a organização passou a ofertar o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos e atualmente possui 76 crianças e adolescentes inscritos.

A organização atende famílias oriundas principalmente dos bairros Gurigica, Jaburu e Itararé, cujas características do ponto de vista socioeconômico, de acordo com os dados cadastrais, são famílias que apresentam uma condição de vulnerabilidade social considerada muito alta, caracterizada por uma grande concentração de famílias jovens, novos arranjos familiares, famílias mono parentais geridas por mulheres, avós que cuidam dos netos, além do elevado índice de violência doméstica, gravidez precoce, violência sexual e propagação do consumo e tráfico de drogas.

Dentre as finalidades estatutárias da Rede Amor e Compaixão estão: Promoção da Assistência Social; programas e projetos na área cultural, social, desenvolvimento econômico e humano; além de promover o bem-estar da população de baixa renda de todas as idades, em seus aspectos físicos, moral, social, educativo e espiritual, sem distinção de raça, cor, sexo, credo político ou religioso, rejeitando quaisquer formas de preconceito ou discriminação.

A Rede Amor e Compaixão executa o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV desenvolvendo ações de caráter protetivo e proativo através do Projeto Oficina do Saber conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), uma vez que estes serviços socioassistenciais estão organizados por níveis de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. A Rede Amor e Compaixão está no nível de Proteção Social Básica, de acordo com a disposição abaixo:

I - Serviços de Proteção Social Básica:

b) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

A organização possui capacidade de atendimento para um público de até 100 crianças e/ou adolescentes na faixa etária de 6 a 15 anos em situação de vulnerabilidade social, oriundos do bairro Gurigica e seu entorno. O Projeto Oficina do Saber oportuniza desenvolvimento sadio e positivo, conforme preconiza o artigo 3º do Estatuto da Criança e Adolescente:

“A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade”.

Assim, o projeto visa à socialização, a participação comunitária, a integração familiar, a cooperação, o respeito mútuo, o incentivo ao desenvolvimento da autonomia, a construção de relações afetivas saudáveis, o despertar do sentimento de pertença ao grupo social no qual estão inseridos e principalmente, a defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente, contribuindo para a prevenção da ocorrência de situações de risco social e promovendo o desenvolvimento social, cognitivo e emocional de crianças e adolescentes entre 06 e 15 anos.

O trabalho desenvolvido busca abranger ao máximo as possibilidades de desenvolvimento de protagonismo de seus usuários, bem como garantir as seguranças de convívio familiar e comunitário, além de estimular o desenvolvimento da autonomia dos mesmos. Está organizado de modo a ampliar trocas culturais e compartilhamento de vivências, através do desenvolvimento de atividades que contribuam para a prevenção de rompimento de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social proporcionando através de suas ações, o acesso direto a direitos fundamentais do público atendido.

Sendo o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV um serviço que compõe o Sistema Único de Assistência Social/SUAS, realizado de forma complementar ao Serviço de Atendimento e Proteção Integral à Família/PAIF, suas atividades são organizadas de acordo com as diretrizes da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais objetivando contribuir para a prevenção da ocorrência de situações de risco social de seus componentes.

Orientando-se pela resolução CNAS 01/2013, que dispõe sobre o reordenamento do SCFV, as ações serão referenciadas ao Centro de Referência de Assistência Social/CRAS do território, como meio de construir estratégias em respostas às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território; construindo e fortalecendo os vínculos com outros atores do

Sistema de Garantia de Direitos, buscando a articulação em rede e operacionalizando o atendimento dos usuários.

A Rede Amor e Compaixão executa o SCFV ofertado pelo projeto Oficina do Saber através da formação de grupos etários organizados por percurso de modo a garantir aquisições progressivas dos participantes em complementação ao trabalho social com famílias realizado pelo CRAS de origem. Com intuito de promover a socialização e o aprofundamento dos relacionamentos, oferecendo aos participantes a vivência de espaços coletivos de diálogo, respeito à opinião e aos valores do outro.

São ofertados 08 grupos organizados com a participação de 12 componentes podendo chegar até 15, seguindo o percurso com duração de 01 ano, onde são explorados os três Eixos Temáticos: Convivência Social, Direito de Ser e Participação Social. As atividades são lúdicas e planejadas juntamente com a equipe e usuários, tendo como perspectiva o diagnóstico de vulnerabilidade dos atendidos e orientadas pelos três eixos temáticos do SCFV. A partir desses eixos, para além dos encontros dos grupos, são realizadas atividades/oficinas de esporte, lazer, arte e cultura, reflexões, debates, visitas a equipamentos institucionais públicos ou privados do território (ou fora dele). Quando são identificadas suas prioridades e vulnerabilidades (conforme a resolução CNAS 01/2013), as crianças e adolescentes usuárias do Serviço, são devidamente referenciados e encaminhados pelo CRAS do território.

Os grupos são acompanhados diretamente pelo educador social, que tem a responsabilidade da execução dos Eixos Temáticos do SCFV. A operacionalização do serviço é acompanhada pelo profissional Assistente Social, que acompanha o desenvolvimento dos grupos, assessorando tecnicamente os educadores sociais nos temas relativos aos eixos orientadores do serviço e às suas orientações técnicas, avaliar com as famílias, os resultados e impactos do SCFV, entre outras ações.

A formação dos grupos etários na Rede Amor e Compaixão segue a seguinte formação:

- 06 a 08 anos (grupo composto por crianças)
- 09 a 11 anos (grupo composto por crianças e pré-adolescentes)
- 12 a 15 anos (grupo composto por adolescentes)

Cada grupo tem dois encontros temáticos semanais com até três horas de duração seguidos por 01 encontro de oficinas artística e esportiva, conforme a tabela a seguir:

GRUPO	ENCONTROS	HORÁRIO	FAIXA ETÁRIA
Grupo 01	3ª e 5ª	8 as 11h	06 a 08 anos
Grupo 02	3ª e 5ª	8 as 11h	09 as 11 anos
Grupo 03	4ª	8 as 11h	12 a 15 anos
Grupo 04	3ª, 4ª e 5ª	14 as 17h	09 as 11 anos
Grupo 05	3ª, 4ª e 5ª	14 as 17h	09 as 11 anos
Grupo 06	3ª e 5ª	14 as 17h	06 a 08 anos
Grupo 07	3ª e 5ª	14 as 17h	09 as 11 anos
Grupo 08	3ª e 5ª	14 as 17h	12 a 15 anos
Oficina de dança	2ª	16 as 17h30m	06 a 15 anos
Oficina de dança	6ª	08 as 10h	06 a 15 anos
Oficina de Jiu-jitsu	2ª	08 as 09h	06 a 15 anos

O monitoramento e avaliação das ações são realizados quinzenalmente, nas sextas-feiras em reuniões de equipe, tendo como base no planejamento anual utilizando além da percepção do educador social, da referência técnica e ainda sob o olhar das famílias através instrumentos de monitoramento e avaliação. A constante avaliação e monitoramento das ações possibilitará, ao fim do percurso, perceber o impacto social obtido e obter informações sobre os usuários que contribuirão no planejamento de novas intervenções e na construção de um novo percurso.

O valor proposto nesta emenda parlamentar será utilizado na contratação de um técnico de referência- assistente social e aquisição de material de consumo no que tange a produtos alimentícios, materiais de limpeza e material de papelaria para as atividades desenvolvidas na organização.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação Técnica e Financeira para continuidade e manutenção da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), ofertado pela Rede Amor e Compaixão, à crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 15 anos, em situação de vulnerabilidade social, por meio de pagamento de despesas de custeio.

6.2. Objetivo geral

Contribuir para a prevenção da ocorrência de situações de risco social de crianças e adolescentes, através da execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos em complementação ao trabalho social com as famílias realizado pelo CRAS José dos Santos (Consolação).

6.3. Objetivos específicos

- 1). Organizar grupos de crianças e adolescentes e realizar atividades de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos aos 76 usuários cadastrados atualmente;
- 2). Inserir os usuários nos serviços a partir da priorização do público prioritário, referenciamento ao CRAS e inclusão no CADUNICO;
- 3). Identificar as principais vulnerabilidades dos usuários dos serviços e do território;
- 4). Realizar o planejamento do serviço e desenvolvimento do percurso do grupo (oferta de Encontros Temáticos e Oficinas Complementares) de forma articulada, considerando a superação das vulnerabilidades relacionais identificadas;
- 5). Complementar o trabalho social com famílias realizado pelo CRAS através de ações conjuntas junto às famílias e território;
- 6). Identificar os impactos das ações do serviço junto às crianças e adolescentes atendidos;

6.4. Público beneficiário da proposta

76 crianças e adolescentes de 6 a 15 anos, em situação de risco e vulnerabilidade social, residentes no território de abrangência da instituição.

6.5. Justificativa

Embasado na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais instituída pela Resolução nº 109, datada de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que organiza os serviços por níveis de complexidade do SUAS e preconiza que o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV é “o serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários de acordo com seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de “risco social”, foi criado o projeto Oficina do Saber executado pelo SCFV da OSC Rede Amor e Compaixão, cuja meta pactuada é de 100 crianças e /ou adolescentes com faixa etária entre 06 e 15 anos.

O projeto Oficina do Saber complementa os serviços no âmbito da assistência social, sendo referenciado pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) José dos Santos, Consolação - Vitória/ES, articulado ao Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e, portanto, integrante da Rede de Serviços de Proteção Social Básica, destinados a crianças e adolescentes de 06 a 15 anos em situação de risco e vulnerabilidade social.

Este Serviço organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos usuários, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais. E deve ser ofertado de modo a garantir as seguranças de acolhida e de convívio familiar e comunitário, além de estimular o desenvolvimento da autonomia de seus usuários.

Por meio da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo podemos identificar demandas dos usuários e famílias, potencialidades, fortalecer vínculos familiares, comunitário e social, ampliando a perspectiva de enfrentamento às vulnerabilidades e riscos social pelo usuário ao integrá-lo à rede de atendimento socioassistencial.

Ao se firmar a parceria com a SETADES será garantida a manutenção e o fortalecimento do serviço de proteção social básica complementar ao trabalho social com as famílias e a qualidade do atendimento ao público da assistência social, crianças e adolescentes de 06 a 15 anos em situação de vulnerabilidade e risco social.

O fomento pretendido possibilitará o custeio do pagamento do salário do profissional Assistente Social- Técnico de referência do serviço e aquisições de material de consumo (gêneros

alimentícios, material pedagógico, material de higiene e limpeza) que são utilizados durante a realização das atividades do Grupo de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Nínivy Matos Ferreira	Serviço Social	Coordenadora	40h
Aline Priscila Diana A. do Nascimento	Serviço Social	Assistente Social	30h
Michelle Dalini Alves Da Cruz	Nutrição	Educadora Social	30h
Bruna Amorim M. Ferreira	Psicologia	Educadora Social	30h
Rebeca Araujo do Nascimento	Ensino Médio	Educadora Social	30h
Wivian Silva Santos de Oliveira	Psicologia	Educadora Social	30h
Maura Nunes Silva	Ensino Médio	Aux. Administrativo	40h
Lizandra Rosa D. Loubak	Educação Física	Facilitador de Oficina/ Balé	02 h
Karolyne Raimundo dos Santos	Educação Física	Facilitador de Oficina/Balé	04 h
Hionedyr Nestor N. de Oliveira	Ensino Médio	Facilitador de Oficina/jiu-jitsu	02h

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Para aferir do grau de satisfação dos usuários a entidade aplicará semestralmente questionários simplificados aos usuários e as famílias. O questionário será elaborado e aplicado pelos educadores sociais e técnico responsável pelo serviço social por meio de entrevistas. O resultado da pesquisa será apresentado em reuniões, roda de conversa e/ou encontros com usuários podendo ser publicados nas redes sociais da Instituição. Será disponibilizado em local de movimentação e fácil acesso uma caixa de sugestão que será recolhido e tabulado mensalmente tendo com vistas à identificação das demandas e melhorias contínuas do serviço dentro da possibilidade de recurso da entidade.

As informações aferidas por meio caixa de sugestão serão repassadas aos usuários assim como as providências a serem tomadas.

A tabulação dos resultados por meio de questionários e caixa de sugestão serão feitos pelo Assistente social.

O resultado da pesquisa em relação a parte teórica será apresentado de forma descritiva através de relatos das respostas expondo os documentos que estiverem mostrando a opinião dos usuários.

6.8. Sustentabilidade da proposta

Esse é um projeto permanente na instituição, pois ao longo do seu desenvolvimento foi percebido sua contribuição efetiva nas crianças e adolescentes contemplados. Entre os resultados alcançados, destacamos os avanços em relação a compreensão de valores individuais e coletivos, compreensão quanto a cidadania e ao protagonismo social relacionados a família, comunidade e sociedade como um todo.

A sustentabilidade da execução do projeto dar-se-á por meio da parceria com CRAS e com demais serviços da rede socioassistencial. Ao término do projeto, a instituição pretende manter o projeto através de captação de recursos através de parcerias públicas e privadas, campanha de apadrinhamento e eventos beneficentes.

6.9. Período de execução do objeto

Início: Novembro/2024	Término: Outubro/2025
------------------------------	------------------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Continuidade da oferta dos Serviços da Assistência Social (SCFV) desenvolvido pela entidade, para o atendimento de crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 15 anos, em situação de risco e vulnerabilidade social, pelo período de vigência da parceria.	Valor (R\$):0,00
Indicador(es):	
<ul style="list-style-type: none"> • Quantidade de crianças e adolescente acolhidas; • Atividades e ações ofertadas aos usuários; • Grau de satisfação dos usuários e familiares; 	
Metodologia de execução:	
<p>O serviço será prestado diariamente, por equipe multiprofissional, composta por técnicos, administrativo e apoio.</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Acolhida dos usuários e familiares. ● Planejamento e organização das atividades e ações. ● Oferta diária do serviço. ● Direcionamento dos usuários para os atendimentos, ações e atividades. ● Monitoramento e avaliação do serviço prestado. ● Elaboração de Relatório de Execução das Atividades, constando registro fotográfico dos encontros e atividades realizadas, com a finalidade de apresentação durante o monitoramento e prestação de contas final junto à SETADES. 	
Etapas/atividades	Valor (R\$)
	Período de Execução

		Início	Término
1.1. Planejamento e organização da oferta do serviço	-	Novembro/24	Outubro/25
1.2. Oferta contínua dos atendimentos, atividades e ações.	-	Novembro/24	Outubro/25
1.3. Elaboração de Relatório das Atividades, Ações e Atendimentos executados pelo SCFV.	-	Novembro/24	Outubro/25

<p>Meta 2: Contratar 01 Assistente Social para atuação como Técnico de Referência no SCFV, a fim de assessorar tecnicamente os educadores sociais e acompanhar o desenvolvimento dos grupos.</p>	<p>Valor (R\$):30.000,00</p>
<p>Indicador(es):</p> <ul style="list-style-type: none"> • Número de pagamentos efetuados; • Atividades realizadas; 	
<p>Metodologia de execução:</p> <p>Profissional de nível superior que integra a equipe para ser referência aos grupos do SCFV. Além do acompanhamento da execução do serviço, por meio de participação nas atividades de planejamento e assessoria ao orientador social, cabe a este profissional assegurar, na prestação do SCFV, a aplicação do princípio da matricialidade sociofamiliar que orienta as ações de proteção social básica da assistência social.</p> <p>Entre as atribuições do técnico de referência- Assistente Social no SCFV estão:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Acolher os usuários e ofertar informações sobre o serviço; • Identificar as situações de vulnerabilidade social e de risco das famílias cadastrada no serviço e referencia-las ao CRAS; • Realizar atendimento particularizado e visitas domiciliares a famílias cadastrada no serviço e referencia-las ao CRAS; • Desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território; • Participar da definição dos critérios de inserção dos usuários no serviço; • Assessorar o(s) orientador(es) social(ais) do SCFV; • Acompanhar o desenvolvimento dos grupos existentes no serviço, • Acessando relatórios, participando em reuniões de planejamento, avaliação, etc.; • Manter registro do planejamento do SCFV; • Avaliar, com as famílias, os resultados e impactos do SCFV. • Garantir que as informações sobre a oferta do SCFV estejam sempre atualizadas no SISC e utilizá-las como subsídios para a organização e planejamento do serviço. 	

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1. Contratação de 01 Assistente Social com carga horária de 30h semanais.	30.000,00	Novembro/24	Outubro/25

Meta 3: Adquirir materiais de consumo (gêneros alimentícios, materiais de limpeza, materiais pedagógicos e produtos de papelaria) para manutenção da oferta do SCFV ofertado pela OSC.		Valor (R\$): 9.996,15	
Indicador(es): • Itens adquiridos;			
Metodologia de execução: A aquisição dos materiais de consumo se dará ao longo da parceria, na propositura de atender a capacidade de atendimento da organização, de até 100 crianças e adolescentes. Posteriormente, os itens adquiridos serão armazenados em locais apropriados e serão utilizados conforme necessidade do SCFV.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
3.1 Aquisição dos materiais de consumo.	9.996,15	Novembro/24	Outubro/25

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	9.996,15		9.996,15
	Serviços de terceiros - pessoa física	30.000,00		30.000,00
	Serviços de terceiros - pessoa jurídica			
	Equipe encarregada pela execução			
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes			
TOTAL		39.996,15	-	39.996,15

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
ACHOC PO SACHE 550G	UN	18	15,62	281,16
AÇUCAR 5 KG	UN	09	21,09	189,81
BISCOITO SAL 400G	UN	18	9,25	166,50
BISCOITO ROSQUINHA DOCE 600G	UN	40	8,32	332,80
LEITE LONGA VIDA INTEGRAL 1L	UN	80	5,19	415,20
MARGARINA C/SAL POTE 500G	UN	6	9,56	57,36
MILHO PIPOCA 500G	UN	13	5,86	76,18
MISTURA PARA BOLO - SABOR CHOCOLATE 400G	UN	50	4,99	249,50
SALSICHA HOT DOG KG	KG	20	8,10	162,00
FARINHA DE TRIGO 1KG	UN	10	5,42	54,20
FERMENTO QUIMICO EM PÓ 100G	UN	8	5,66	45,28
LEITE CONDENSADO 395G	UN	25	7,29	182,25
CREME DE LEITE 200G	UN	30	4,16	124,80
OLEO 900ML	UN	12	6,02	72,24
MILHO VERDE 170G	UN	15	3,79	56,85
COCO RALADO 1KG	UN	5	49,45	247,25
PO DE CAFÉ 250G	UN	12	8,66	103,92
GELATINA 30G	UN	73	2,12	154,76
MOLHO DE TOMATE 300G	UN	15	2,86	42,90
SUCO CONCENTRADO 1L SABOR MANGA	UN	15	9,54	143,10
SUCO CONCENTRADO 1L SABOR GOIABA	UN	15	7,69	115,35
SUCO CONCENTRADO 1L SABOR CAJU	UN	15	7,82	117,30
BEB LACTEA 1 L	PC	100	8,57	857,00
SAL PCT 1KG	UN	4	3,97	15,88
PEITO DE FRANGO 1KG	KG	30	22,86	685,80
REFRIGERANTE 2L	UN	40	6,59	263,60
BATATA PALHA 400G	UN	10	15,86	158,60
OVOS BRANCOS 30 UNIDADE	UN	15	20,26	303,90
CANJICA BRANCA 500 G	UN	05	7,72	38,60
MULTIUSO 500ML	UN	15	5,19	77,85
COLORADO 5LT	UN	08	24,01	192,08
ESPONJA MULTIUSO PT C/ 4 UN	UN	08	5,80	46,40
DESIFETANTE 5LT	UN	10	19,41	194,10
ALCOOL LÍQUIDO LT	LT	06	8,90	53,40
MOP GIRATÓRIO 13 LT	UN	02	78,30	156,60
PAPEL HIGIÊNICO PT CM 12 ROLOS	PC	30	17,65	529,50
TOUCA DESCARTÁVEL TNT C/ 100 UN	PC	02	19,33	38,66
FOSFORO CX COM 40 PALITOS	PC	08	5,22	41,76
PAPEL TOALHA - 1000 FL	PC	03	20,78	62,34
DETERGENTE 500 ML	UN	15	2,99	44,85
SACO DE ALGODÃO ALVEJADO	UN	10	11,98	119,80
COPO DESCARTÁVEL - 200 ML	PC	10	10,81	108,10
SACO LIXO 100 LITROS	PC	5	63,11	315,55
SACO LIXO 50 LITROS	PC	5	11,38	56,90
VASSOURA DE PIAÇAVA	UN	2	27,83	55,66
ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE	UN	2	17,77	35,54
BORRIFADOR PLÁSTICO 500 ML	UN	2	9,54	19,08

FLANELA AMARELA	UN	10	5,09	50,90
RODO DUPLO 40CM COM CABO	UN	2	23,26	46,52
GUARDANAPO - PT COM 50 UN	PC	8	2,59	20,72
PISTOLA DE COLA QUENTE 40W BIVOLT	UN	03	31,13	93,39
COLA P/PISTOLA FINA 1KG	UN	02	50,79	101,58
E.V.A CORES DIVERSAS	UN	20	2,24	44,80
PASTA SUSPENSA KRAFT COM GRAMPO - PT COM 50 UN	PC	01	136,40	136,40
A4 75G 500 FOLHAS - CX COM 10 RESMAS	UN	02	312,10	624,20
LÁPIS DE COR CX C/ 12	UN	10	16,61	166,10
COLA BRANCA 40G	UN	5	2,28	11,40
CADERNO CAPA DURA UNIV. 80 FOLHAS	PC	11	11,03	121,33
CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL CX C/ 50UN	PC	01	48,30	48,30
TESOURA	UN	05	14,79	73,95
CARTOLINA CORES DIVERSAS	UN	10	1,29	12,90
COLA DE EVA 40G	UN	02	6,84	13,68
BORRACHA BRANCA CX COM 24 UNI	PC	01	28,07	28,07
FITA CREPE	UN	06	4,38	26,28
APONTADOR COM DEPÓSITO RETANGULAR	UN	24	1,22	29,28
ENVELOPE KRAFT NATURAL	UN	250	0,38	95,00
GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO - 5000UN	CX	02	9,82	19,64
CAIXA DE ARQUIVO MORTO CX /10UN	PC	03	105,89	317,67
LÁPIS PRETO CX COM 144 UN	PC	01	51,78	51,78
Subtotal				R\$ 9.996,15

*valores de acordo com o mapa comparativo de preços (custo médio unitário)

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Assistente Social	mês	12	R\$: 2.500,00	R\$ 30.000,00
Subtotal				R\$ 30.000,00

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Não se aplica				
Subtotal				

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Não se aplica				
Subtotal				

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Não se aplica				
Subtotal				

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)				R\$: 39.996,15
--	--	--	--	-----------------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
novembro/2024	dezembro/2024	janeiro/2025	fevereiro/2025	março/2025	abril/2025
R\$ 39.996,15					
maio/2025	junho/2025	julho/2025	agosto/2025	setembro/2025	outubro/2025

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
novembro/2024	dezembro/2024	janeiro/2025	fevereiro/2025	março/2025	abril/2025
maio/2025	junho/2025	julho/2025	agosto/2025	setembro/2025	outubro/2025

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em ___ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal



11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em de de .

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LEILA GOMES CORREIA
CIDADÃO
assinado em 12/11/2024 18:51:05 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 13/11/2024 08:51:25 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/11/2024 08:51:26 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUZIENE APARECIDA GUZZO (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-RQJX81>

Vitória (ES), quinta-feira, 14 de Novembro de 2024.

**Resumo do Termo de Fomento
SETADES/100/2024****Processo nº.:** 2024-DP2V1**Registro SIGEFES:** 240685**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.**Organização da Sociedade Civil:** Rede Amor e Compaixão**Objeto:** Cooperação Técnica e Financeira para continuação e manutenção da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), ofertado pela Rede Amor e Compaixão, à crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 15 anos, em situação de vulnerabilidade social, por meio de pagamento de despesas de custeio.**Valor:** : R\$ 39.996,15 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e quinze centavos), proveniente das Emendas Parlamentares nº 1140 e 1348, LOA 2024.**Vigência:** à partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/10/2025.**Dotação Orçamentária:** 20.47.901.08.244. 0191.2239.**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43**Fonte:** 500**Gestor Titular:** Paula Cristina Rocha da Silva Viana - N. F. 1584162**Gestor Suplente:** Camila Nogueira Felsky N. F. 3553280

Vitória, 13 de novembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1433557**Justificativa de Dispensa de Chamamento
Público para Celebração do Termo de Fomento
Nº SETADES/100/2024****Processo nº.:** 2024-DP2V1**Partes:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Rede Amor e Compaixão.**Objeto:** Cooperação Técnica e Financeira para continuação e manutenção da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), ofertado pela Rede Amor e Compaixão, à crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 15 anos, em situação de vulnerabilidade social, por meio de pagamento de despesas de custeio.**Valor:** R\$ 39.996,15 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e quinze centavos), proveniente das Emendas Parlamentares nº 1140 e 1348, LOA 2024**Fundamento Legal:** Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015**Justificativa:** Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 13 de novembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1433559**Resumo do Termo de Fomento
SETADES/102/2024****Processo nº.:** 2024-3GK3N**Registro SIGEFES:** 240687**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho,

Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Sociedade Brasileira de Cultura Popular - Cidade do Garoto.**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos - SCFV para crianças e adolescentes, ofertado pela Sociedade Brasileira de Cultura Popular - Cidade do Garoto, por meio de despesas de custeio.**Valor:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), proveniente das Emendas Parlamentares nº 0673 e 1330 LOA 2024 e R\$ 205,18 (duzentos e cinco reais e dezoito centavos) de recursos próprios da OSC.**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/10/2025.**Dotação Orçamentária:** 20.47.901.08.244. 0191.2239.**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43**Fonte:** 500**Gestor Titular:** Paula de Oliveira Martins Lebarck - N. F. 3290883**Gestor Suplente:** Camila Nogueira Felsky N. F. 3553280

Vitória, 13 de novembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1433575**Justificativa de Dispensa de Chamamento
Público para Celebração do Termo de Fomento
Nº SETADES/102/2024****Processo nº.:** 2024-3GK3N**Partes:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Sociedade Brasileira de Cultura Popular - Cidade do Garoto.**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos - SCFV para crianças e adolescentes, ofertado pela Sociedade Brasileira de Cultura Popular - Cidade do Garoto, por meio de despesas de custeio.**Valor:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), proveniente das Emendas Parlamentares nº 0673 e 1330 LOA 2024 e R\$ 205,18 (duzentos e cinco reais e dezoito centavos) de recursos próprios da OSC.**Fundamento Legal:** Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.**Justificativa:** Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 13 de novembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1433578**Resumo do Termo de Fomento
SETADES/089/2024****Processo nº.:** 2024-SB116**Registro SIGEFES:** 240684**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.**Organização da Sociedade Civil:** Centro Comunitário Franco Rossetti.**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para a manutenção de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) para 55 adolescentes, em situação de vulnerabilidade social,



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/11/2024 09:12:56 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENDES DOS SANTOS (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I - QCE-04 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-5SGMX2>